



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**Campinas do Sul, 23 de julho de 2020**

**Do: Prefeito Municipal**

**Para: Sec. Mun. de Administração e Finanças**

**Objeto: Parceria Pública**

**Proponente: Instituto de Promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul - IPEAS**

**Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público**

**Senhor Secretário,**

Trata o presente expediente de pedido efetuado pelo Instituto de Promoção Educacional, de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul - IPEAS, inscrito no Cnpj nº. 90.868.779/0001-54, com sede em nossa cidade, de repasse de recursos pelo Fundo Municipal do Idoso, que foram captados pela entidade junto a Engie Brasil Energia S/A, no valor de R\$ 50.000,00, através do projeto "*Terceira Idade: Qualificar Para Prolongar*".

Impende destacar que a empresa acima citada é concessionária da Usina Hidrelétrica do Rio Passo Fundo, cujo lago atingiu nosso território, sendo que referida empresa, de forma anual, repassa recursos a entidades sem fins lucrativos de nossa região através de projetos sociais, ambientais e culturais.

Em vista disso o IPEAS apresentou o projeto denominado de "*Terceira Idade: Qualificar Para Prolongar*", tendo sido agraciado com a importância antes citada, e com o objetivo de contratar profissionais para atender o Asilo Recanto do Vovô, do qual é mantenedora.

Através dos recursos a serem repassados a entidade deverá efetuar a contratação de profissionais na área de Nutrição, Assistência Social, Técnico em Enfermagem e Fisioterapeuta, no sentido de ofertar melhores serviços aos abrigados.

Conforme se observa dos documentos juntados ao processo, a entidade abriga atualmente 10 idosos, assegurando aos necessitados conforto, alimentação, cuidados à saúde, enfim ofertando dignidade e respeito e convivência familiar aos idosos.

É do conhecimento popular o exemplar trabalho desenvolvido pelo IPEAS em relação ao abrigo de idosos, bem como da dificuldade financeira da entidade para fazer frente às despesas necessárias do dia a dia.

Cumpre observar ainda que devido a pandemia, as doações diminuíram drasticamente, ou seja, os doadores já não mais contribuem com doações à entidade, além do que a mesma não pode realizar eventos para angariar doações, pois não é permitido aglomerações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Registre-se também, que o Conselho Municipal do Idoso, já se manifestou favorável para que se libere o valor depositado no Fundo Municipal do Idoso ao IPEAS.

Diante disso e como o IPEAS é a única entidade que efetua abrigo de idosos na cidade, entendo ser cabível a inexigibilidade de Chamamento Público para seleção de OSC, com base no art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014 e arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº724/2018 de 08 de agosto de 2018.

É justificável a inexigibilidade, vez que o IPEAS, entidade sem fins lucrativos, mantém o Asilo Recanto do Vovô, onde podem ser atendidos até 20 idosos.

Em vista da argumentação expendida e com base na Lei nº. 10.741/2003, que assegura ao idoso a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, além de outros direitos, e sabedores que a entidade não mede esforços para custear as despesas com a manutenção do Asilo, justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

Publique-se o extrato desta justificativa no site oficial da entidade, como também no site do Município.

  
**Neri Montepó**  
Prefeito